



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant’Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativa da participação

3.2.1. É correto afirmar que a preferência concedida às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Capanema constitui a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 100.360,64 (cem mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme previsto no art. 13 da LCM nº 14/2022. Todavia, a norma admite exceções devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de disposição constitucional (art. 170, IX, da CF/88) e deve observar o interesse público e a vantajosidade da contratação.

3.2.2. O art. 17 da LCM nº 14/2022 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas situações, como quando o tratamento diferenciado (preferência local) para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar risco de prejuízo à competitividade ou à execução do objeto.

3.2.3. No presente caso, embora tenham sido recebidos 3 (três) orçamentos de empresas ME/EPP sediadas no Município de Capanema, verificou-se que uma delas não apresentou proposta completa para todos os itens licitados, o que inviabiliza a aplicação da exclusividade territorial prevista no art. 13 da LCM nº 14/2022.

3.2.4. Destaca-se, entretanto, que foram obtidos 7 (sete) orçamentos válidos no total, todos de empresas enquadradas como ME/EPP, o que demonstra a viabilidade de adoção



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem comprometer a ampla competitividade do certame.

- 3.2.5.** Considerando tratar-se de pregão eletrônico para aquisição e recarga de extintores e componentes do sistema de combate a incêndios, com adoção do Sistema de Registro de Preços, é essencial assegurar ampla participação de fornecedores qualificados e com capacidade técnica, razão pela qual não se recomenda restringir a competição exclusivamente a empresas sediadas no Município de Capanema, evitando risco de deserto ou fracasso de itens do registro.
- 3.2.6.** O objetivo da LCM nº 14/2022 é fomentar a participação das micro e pequenas empresas locais, sem, contudo, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a eficiência e o atendimento contínuo das demandas públicas.
- 3.2.7.** Dessa forma, considerando o conjunto das circunstâncias fáticas e jurídicas, esta licitação será destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem exclusividade territorial**, em observância aos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao art. 21 da LCM nº 14/2022, preservando a competitividade, a isonomia e a vantajosidade da contratação para a Administração.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ME / EPP sem exclusividade territorial						
ITEM	Código Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	71481	ADESIVO DE DEMARCAÇÃO DE INCÊNDIO.	20	UN	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
2	71482	CHAVE STORZ.	20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	71483	DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES E HIDRANTES.	20	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
4	71484	ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL, UTILIZADO EM SISTEMAS DE HIDRANTES.	20	UN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
5	71485	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 5-B:C, 4 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, NOVO.	10	UN	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
6	71486	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 5-B:C, 6 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, NOVO.	10	UN	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
7	71487	EXTINTOR P4, CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS, NOVO.	100	UN	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

8	71488	EXTINTOR SOBRE CARRINHO (CARRETA / TROLLEY), TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE NOMINAL 50 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, NOVO.	2	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
9	71489	EXTINTOR VEICULAR 1 KG, CLASSE DE FOGO ABC, 1-A:5-B:C, CARGA NOMINAL DE 0,9kg (DESIGNADO COMERCIALMENTE COMO 1 KG), PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS, NOVO.	10	UN	R\$ 87,98	R\$ 879,80
10	71490	EXTINTOR VEICULAR 2 KG, CLASSE DE FOGO ABC, 1-A:5-B:C, CARGA DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS, NOVO.	10	UN	R\$ 113,95	R\$ 1.139,50
11	71491	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2.	14	UN	R\$ 345,00	R\$ 4.830,00
12	71492	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4.	8	UN	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
13	71493	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NPT 020 CBMPR, 15X30CM.	35	UN	R\$ 17,00	R\$ 595,00
14	71494	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NPT 020 CBMPR, 12X24CM.	35	UN	R\$ 9,93	R\$ 347,55
15	71495	PLACA PARA EXTINTOR NPT 020, 20X20CM.	35	UN	R\$ 14,47	R\$ 506,45
16	71496	RECARGA DE EXTINTOR AP, CLASSE DE FOGO A, 2-A, 10 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	62	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.480,00
17	71497	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, CLASSE DE FOGO BC, 5-B:C, 4 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	30	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
18	71498	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, CLASSE DE FOGO BC, 5-B:C, 6 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, BASE DE TROCA.	50	UN	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
19	71499	RECARGA DE EXTINTOR P12, CLASSE DE FOGO BC, 20-B:C, 12 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	10	UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
20	71500	RECARGA DE EXTINTOR P4, CLASSE DE FOGO ABC, 2-A:20-B:C, 4 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	140	UN	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

21	71501	RECARGA DE EXTINTOR P4, CLASSE DE FOGO ABC, 3A-20-B:C, 4 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	30	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
22	71502	RECARGA DE EXTINTOR P4, CLASSE DE FOGO BC, 20-B:C, 4 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	75	UN	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
23	71503	RECARGA DE EXTINTOR P6, CLASSE DE FOGO ABC, 2-A:20-B:C, 6 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
24	71504	RECARGA DE EXTINTOR P6, CLASSE DE FOGO ABC, 4A-40-B-C, 6 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
25	71505	RECARGA DE EXTINTOR P6, CLASSE DE FOGO BC, 20-B:C, 6 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	30	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
26	71506	RECARGA DE EXTINTOR P8, CLASSE DE FOGO ABC, 2-A:20-B:C, 8 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	20	UN	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
27	71507	RECARGA DE EXTINTOR P8, CLASSE DE FOGO BC, 20-B:C, 8 kg, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	15	UN	R\$ 55,00	R\$ 825,00
28	71508	RECARGA DE EXTINTOR SOBRE CARRINHO (CARRETA), CLASSES DE FOGO ABC, 30A:240B:C, 50 KG, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	2	UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
29	71509	RECUPERAÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO (EMPATAÇÃO).	40	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
30	71510	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE 4 E 6KG.	15	UN	R\$ 28,99	R\$ 434,85
31	71511	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE 8 E 12KG.	15	UN	R\$ 32,50	R\$ 487,50
32	71512	SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM AÇO GALVANIZADO.	20	UN	R\$ 4,50	R\$ 90,00
33	71513	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO.	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
34	71514	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO.	20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 79.883,65



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

4.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 4.1.1.** Com relação ao item 1, “adesivo de demarcação de incêndio”, seguem as especificações complementares:
- a)** padrão E17;
 - b)** sinalização de solo em vinil de 1 metro quadrado (100x100 cm);
 - c)** quadrado central vermelho (70x70 cm);
 - d)** rodeado por uma borda amarela de 15 cm.
- 4.1.1.1.** O adesivo autocolante, que deve ser aplicado em pisos lisos e limpos, delimita a área de equipamentos de combate a incêndio.
- 4.1.2.** Com relação ao item 2, “chave storz”, destaca-se sua utilização para desacoplar e acoplar mangueiras de engates rápidos (juntas storz) em hidrantes.
- 4.1.3.** Com relação ao item 3, “demarcação de piso para extintores e hidrantes”, seguem as especificações complementares:
- a)** área a ser demarcada com um quadrado de 1 m x 1 m;
 - b)** centro da área pintado de vermelho, com um quadrado de 70 cm x 70 cm,
 - c)** borda amarela de 15 cm de largura que deve circundar o quadrado vermelho.
- 4.1.4.** Com relação ao item 4, “esguicho de jato regulável”, seguem as especificações complementares:
- a)** controle do formato do jato d'água;
 - b)** compacto para resfriamento ou neblina para dispersão;
 - c)** alcance mínimo de 10 m;
 - d)** permite-se o fechamento total do fluxo.
- 4.1.5.** Com relação ao item 5, “extintor de gás carbônico CO₂, 5-B:C, 4 kg, novo”, seguem as especificações complementares:
- a)** classe de fogo BC;
 - b)** capacidade extintora 5-B:C;
 - c)** carga de 4 kg;
 - d)** agente extintor CO₂;
 - e)** pressão de trabalho 12,6 MPa;
 - f)** prazo de validade de 1 ano;
 - g)** garantia mínima de 1 ano;
 - h)** novo.
- 4.1.6.** Com relação ao item 6, “extintor de gás carbônico CO₂, 5-B:C, 6 kg, novo”, seguem as especificações complementares:
- a)** classe de fogo BC;
 - b)** capacidade extintora 5-B:C;
 - c)** carga de 6 kg;
 - d)** agente extintor CO₂;
 - e)** pressão de trabalho 12,6 MPa;
 - f)** prazo de validade de 1 ano;
 - g)** garantia mínima de 1 ano;
 - h)** novo.
- 4.1.7.** Com relação ao item 7, “extintor P4, classe ABC, 2-A:20-B:C, 4kg, novo”, seguem as especificações complementares:
- a)** extintor P4;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- b)** classe de fogo ABC;
- c)** capacidade extintora 2-A:20-B:C;
- d)** carga de 4 kg;
- e)** agente extintor fosfato monoamônico (PQS ABC);
- f)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- g)** prazo de validade de 5 anos;
- h)** garantia mínima de 5 anos;
- i)** novo.

4.1.8. Com relação ao item 8, “extintor sobre carrinho, classe de fogo ABC, 50 kg, novo”, seguem as especificações complementares:

- a)** extintor sobre carrinho (carreta / trolley);
- b)** tipo pó químico ABC;
- c)** capacidade nominal 50 kg;
- d)** agente extintor fosfato monoamônico (PQS ABC);
- e)** pressão de trabalho aproximada 1,0 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h)** novo.

4.1.9. Com relação ao item 9, “extintor veicular 1kg, classe ABC, 1-A:5-B:C, novo”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo ABC;
- b)** capacidade extintora 1-A:5-B:C;
- c)** carga nominal de 0,9kg (designado comercialmente como 1 kg);
- d)** agente extintor fosfato monoamônico (PQS ABC);
- e)** pressão de trabalho 0,69 MPa;
- f)** prazo de validade de 5 anos;
- g)** garantia mínima de 5 anos;
- h)** novo.

4.1.10. Com relação ao item 10, “extintor veicular 2kg, classe ABC, 1-A:5-B:C, novo”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo ABC;
- b)** capacidade extintora 1-A:5-B:C;
- c)** carga de 2 kg;
- d)** agente extintor fosfato monoamônico (PQS ABC);
- e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- f)** prazo de validade de 5 anos;
- g)** garantia mínima de 5 anos;
- h)** novo.

4.1.11. Com relação ao item 11, “mangueira de incêndio tipo 2”, seguem as especificações complementares:

- a)** destinada a edifícios comerciais, industriais e corpo de bombeiros, para uso em sistemas de hidrantes e locais com maior exigência operacional;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- b)** fabricada em tecido poliéster e tubo interno de borracha sintética;
- c)** diâmetro nominal de 1½" (38 mm);
- d)** comprimento de 15 a 30 m;
- e)** pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm² (1,4 MPa);
- f)** engates tipo storz.

4.1.12. Com relação ao item 12, “mangueira de incêndio tipo 4”, seguem as especificações complementares:

- a)** destinada a uso profissional em áreas industriais, portuárias, refinarias, aeroportos e corpo de bombeiros, projetada para suportar altas pressões e condições severas de trabalho;
- b)** confeccionada com dupla cobertura de tecido poliéster e revestimento interno de borracha sintética;
- c)** resistente à abrasão e ao envelhecimento;
- d)** diâmetro nominal de 1½" (38 mm);
- e)** comprimento de 15 a 30 m;
- f)** pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm² (1,4 MPa);
- g)** engates tipo storz, prensados conforme norma.

4.1.13. Com relação ao item 13, “placa de sinalização de emergência NPT 020 cbmpr 15x30cm”, seguem as especificações complementares:

- a)** material plástico e fotoluminescente;
- b)** símbolo retangular na cor verde;
- c)** significados e simbologias diversas.
- d)** dimensões: 15x30cm.

4.1.14. Com relação ao item 14, “placa de sinalização de emergência NPT 020 CBMPR 12x24cm”, seguem as especificações complementares:

- a)** material plástico e fotoluminescente;
- b)** símbolo retangular na cor verde;
- c)** significados e simbologias diversas;
- d)** dimensões: 12x24cm.

4.1.15. Com relação ao item 15, “placa para extintor NPT 020 20x20cm”, seguem as especificações complementares:

- a)** material plástico e fotoluminescente;
- b)** símbolo quadrado na cor vermelha;
- c)** dimensões: 20x20cm.

4.1.16. Com relação ao item 16, “recarga de extintor AP, 2-A, 10 litros, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo A;
- b)** capacidade extintora 2-A;
- c)** carga de 10 litros;
- d)** agente extintor água pressurizada;
- e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h)** base de troca.

4.1.17. Com relação ao item 17, “recarga de extintor de gás carbônico BC, 5-B:C, 4 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo BC;
- b)** capacidade extintora 5-B:C;
- c)** carga de 4 kg;
- d)** agente extintor CO²;
- e)** pressão de trabalho 12,6 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h)** base de troca.

4.1.18. Com relação ao item 18, “recarga de extintor de gás carbônico BC, 5-B:C, 6 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo BC;
- b)** capacidade extintora 5-B:C;
- c)** carga de 6 kg;
- d)** agente extintor CO²;
- e)** pressão de trabalho 12,6 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h)** base de troca.

4.1.19. Com relação ao item 19, “recarga de extintor P12 BC, 20-B:C, 12 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo BC;
- b)** capacidade extintora 20-B:C;
- c)** carga de 12 kg;
- d)** agente extintor bicarbonato de sódio;
- e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h)** base de troca.

4.1.20. Com relação ao item 20, “recarga de extintor P4 ABC, 2-A-B:C, 4 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo ABC;
- b)** capacidade extintora 2-A:20-B:C;
- c)** carga de 4 kg;
- d)** agente extintor fosfato monoamônico;
- e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

h) base de troca.

4.1.21. Com relação ao item 21, “recarga de extintor P4 ABC, 3A-20-B:C, 4 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo ABC;
- b)** capacidade extintora 3A-20-B:C;
- c)** carga de 4 kg;
- d)** agente extintor bicarbonato de sódio;
- e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h) base de troca.**

4.1.22. Com relação ao item 22, “recarga de extintor P4 BC, 20-B:C, 4 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo BC;
- b)** capacidade extintora 20-B:C;
- c)** carga de 4 kg;
- d)** agente extintor bicarbonato de sódio;
- e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h) base de troca.**

4.1.23. Com relação ao item 23, “recarga de extintor P6 ABC, 2-A-20-B:C, 6 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo ABC;
- b)** capacidade extintora 2-A:20-B:C;
- c)** carga de 6 kg de agente extintor fosfato monoamônico;
- d)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- e)** prazo de validade de 1 ano;
- f)** garantia mínima de 1 ano;
- g) base de troca.**

4.1.24. Com relação ao item 24, “recarga de extintor P6 ABC, 4A-40-B:C, 6 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:

- a)** classe de fogo ABC;
- b)** capacidade extintora 4A-40-B-C;
- c)** carga de 6 kg;
- d)** agente extintor bicarbonato de sódio;
- e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
- f)** prazo de validade de 1 ano;
- g)** garantia mínima de 1 ano;
- h) base de troca.**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 4.1.25.** Com relação ao item 25, “recarga de extintor P6 BC, 20-B:C, 6 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:
- a)** classe de fogo BC;
 - b)** capacidade extintora 20-B:C;
 - c)** carga de 6 kg;
 - d)** agente extintor bicarbonato de sódio;
 - e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
 - f)** prazo de validade de 1 ano;
 - g)** garantia mínima de 1 ano;
 - h)** base de troca.
- 4.1.26.** Com relação ao item 26, “recarga de extintor P8 ABC, 2-A:20-B:C, 8 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:
- a)** classe de fogo ABC;
 - b)** capacidade extintora 2-A:20-B:C;
 - c)** carga de 8 kg;
 - d)** agente extintor fosfato monoamônico;
 - e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
 - f)** prazo de validade de 1 ano;
 - g)** garantia mínima de 1 ano;
 - h)** base de troca.
- 4.1.27.** Com relação ao item 27, “recarga de extintor P8 BC, 20-B:C, 8 kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:
- a)** classe de fogo BC;
 - b)** capacidade extintora 20-B:C;
 - c)** carga de 8 kg;
 - d)** agente extintor bicarbonato de sódio;
 - e)** pressão de trabalho 1,03 MPa;
 - f)** prazo de validade de 1 ano;
 - g)** garantia mínima de 1 ano;
 - h)** base de troca.
- 4.1.28.** Com relação ao item 28, “recarga de extintor sobre carrinho (carreta), ABC, 30A:240B:C, 50kg, à base de troca”, seguem as especificações complementares:
- a)** classes de fogo ABC;
 - b)** capacidade extintora 30A:240B:C;
 - c)** carga de 50 kg;
 - d)** agente extintor pó químico seco (fosfato monoamônico - PQS ABC);
 - e)** pressão de trabalho 1,0 MPa;
 - f)** prazo de validade de 1 ano;
 - g)** garantia mínima de 1 ano;
 - h)** base de troca.
- 4.1.29.** Com relação ao item 29, “recuperação de mangueira de incêndio (empatação)”, seguem as especificações complementares:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 4.1.29.1.** O serviço de recuperação por empatação, consiste no corte e substituição da extremidade danificada da mangueira e instalação do engate (união), garantindo que a mangueira volte a operar com segurança e eficácia.
- 4.1.29.2.** O serviço deverá incluir nova prensagem, teste hidrostático após a intervenção e identificação conforme norma.
- 4.1.30.** Com relação ao item 30, “suporte de chão para extintor de 4 e 6 kg”, seguem as especificações complementares:
- a)** tripé reforçado;
 - b)** estrutura em aço de alta resistência;
 - c)** acabamento galvanizado ou pintura epóxi;
 - d)** equipado com pés emborrachados.
- 4.1.31.** Com relação ao item 31, “suporte de chão para extintor de 8 e 12 kg”, seguem as especificações complementares:
- a)** tripé reforçado;
 - b)** estrutura em aço de alta resistência;
 - c)** acabamento galvanizado ou pintura epóxi;
 - d)** equipado com pés emborrachados.
- 4.1.32.** Com relação ao item 32, o referido suporte deve ser reforçado em aço galvanizado.
- 4.1.33.** Com relação ao item 33, “suporte veicular para extintor de incêndio”, seguem as especificações complementares:
- a)** confeccionado em aço com pintura eletrostática anticorrosiva;
 - b)** sistema de fixação ajustável e segura, compatível com diferentes capacidades;
 - c)** novo;
 - d)** em conformidade com normas técnicas e exigências do Inmetro.
- 4.1.34.** Com relação ao item 34, “teste hidrostático em mangueira de incêndio”, seguem as especificações complementares:
- 4.1.34.1.** Serviço de ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio, destinado a verificar a resistência e estanqueidade da mangueira sob pressão, garantindo sua segurança e funcionalidade.
- 4.1.34.2.** O ensaio deverá ser realizado por empresa especializada e devidamente certificada, com emissão de laudo técnico e etiqueta de aprovação, contendo data do teste e validade.
- 4.1.35.** Os extintores de incêndio que forem adquiridos novos (itens 5, 6, 7, 8, 9, 10) e os extintores que forem recarregados à base de troca (itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28) devem encontra-se lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedido por órgão credenciado pelo sistema brasileiro de certificação (Inmetro).
- 4.1.36.** Os equipamentos e serviços contratados deverão estar em total conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico estabelecido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – CB/PMPR, bem como com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

demais legislações, regulamentos e instruções complementares aplicáveis à prevenção e ao combate a incêndios, incluindo eventuais atualizações ou revisões que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá executar o objeto solicitado em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Agente de Fiscalização e/ou do Secretário da pasta.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
 - 5.1.1.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no requerimento ou na Nota de Empenho, assinado pelo Agente de Fiscalização da Contratação e/ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema/PR.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura do(a) Agente de Fiscalização da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
 - 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
 - 5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Da regra de integridade e justeza dos preços:

- 5.2.1. Independentemente do valor da contratação, caso esse valor esteja acima do valor de mercado realmente praticado no dia a dia do Contratado, em vendas a particulares, deverá o Contratado praticar para com o Contratante o mesmo preço praticado para com particulares na comercialização semelhante, ou seja, aplicar o menor dos preços identificados, reservando-se à Administração o direito de, periodicamente, fazer a verificação dos preços cobrados de particulares, valendo-se, inclusive, de informações fiscais obtidas pelo aplicativo Menor Preço Nota Paraná, entre outros meios de fiscalização para tal expediente.
- 5.2.2. A regra de integridade estabelecida deve ser observada pelo Contratado, independentemente de fiscalização por parte da Administração, sob pena de, constatado o seu descumprimento, em fiscalização futura, sujeitar-se, o Contratado, às penalidades cabíveis relativas ao sobrepreço praticado, incluindo a rescisão contratual.
- 5.2.3. Caso haja alguma peculiaridade justificável, será admitida a diferenciação de preços praticados, afastando-se a regra de integridade prevista no subitem 5.2.

5.3. Quanto à aquisição de novos extintores:

- 5.3.1. Os extintores novos adquiridos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às normas vigentes e às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.3.2. Cada equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características e requisitos:
 - a) Certificado de garantia mínima, conforme estabelecido nos itens 4.1.1 e seguintes deste TR (itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10), abrangendo eventuais casos de despressurização do cilindro, desde que o lacre de inviolabilidade permaneça intacto;
 - b) Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo o número de registro legível e indelével;
 - c) Lacre de inviolabilidade na válvula de fluxo e no gatilho;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- d)** Etiqueta de identificação fixada ao corpo do extintor, indicando a data do carregamento, a data prevista para recarga e o número de identificação, devendo estar protegida de modo a evitar danos ou ilegibilidade;
- e)** Ficha de controle de inspeção, contendo, no mínimo: i) Número de série; ii) Tipo e capacidade do extintor; iii) Fabricante; iv) Data de fabricação; v) Tipo e data da manutenção realizada; vi) Data do carregamento e data prevista para próxima recarga;
- f)** O equipamento não poderá ter sido acionado, violado ou adulterado;
- g)** Ausência de danos físicos que impeçam seu funcionamento;
- h)** Condições de limpeza e conservação adequadas;
- i)** Indicador de pressão com ponteiro posicionado dentro da faixa de operação;
- j)** Mangueira sem rachaduras, trincas ou estrangulamentos que impeçam a passagem do agente extintor;
- k)** Cilindro livre de corrosão, batidas ou amassamentos de qualquer natureza;
- l)** Quadro de instruções legível, íntegro e fixado adequadamente;
- m)** Validade mínima da carga conforme estipulado nos itens 4.1.1 e seguintes deste TR, contada a partir da data do recebimento definitivo.

5.4. Da recarga dos extintores:

- 5.4.1.** A recarga dos extintores de incêndio será realizada à base de troca, mediante substituição imediata do equipamento a ser recarregado por outro de mesmas características e capacidade, devidamente certificado e dentro do prazo de validade.
 - 5.4.1.1.** A adoção da sistemática de base de troca tem por objetivo garantir que todas as edificações e unidades permaneçam continuamente dotadas da quantidade mínima exigida de extintores, evitando qualquer período de desassistência durante o processo de recarga.
- 5.4.2.** Os extintores recarregados deverão estar devidamente lacrados, certificados e identificados com etiqueta de controle atualizada, constando data da recarga, próximo vencimento, identificação da empresa executora e número do certificado de conformidade.
- 5.4.3.** Caso o contratado verifique que o casco do extintor não se encontra em condições adequadas para substituição — seja por avarias estruturais, deformações, corrosão, vencimento de vida útil, reprovação em ensaio hidrostático ou qualquer outro motivo técnico —, deverá:
 - a)** Emitir laudo técnico detalhando a irregularidade constatada, com registro fotográfico;
 - b)** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal recomendando a aquisição de novo equipamento;
 - c)** Disponibilizar extintor reserva de mesma capacidade e agente extintor, até que seja providenciada a aquisição definitiva do novo equipamento.
- 5.4.4.** A partir da primeira execução das recargas, o contratado deverá registrar em sistema informatizado ou controle técnico, as seguintes informações:
 - a)** Quantidade de extintores por estabelecimento;
 - b)** Identificação mínima dos referidos extintores por setor;
 - c)** Data da última recarga;
 - d)** Data do próximo vencimento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 5.4.5.** O controle servirá como cadastro técnico do Município, devendo ser atualizado após cada serviço, disponibilizado ao Contratante mediante relatório anual ou sempre que solicitado, permitindo o planejamento das recargas subsequentes e o controle do ciclo de manutenção.
- 5.4.6.** Em até 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento, o contratado deverá comunicar formalmente o contratante, apresentando relação dos extintores a vencer, a fim de que o Secretário Municipal ou agente de fiscalização do contrato autorize expressamente a continuidade da execução dos serviços.
- 5.4.7.** Considera-se incluída na execução da recarga, sem ônus adicional à Administração, a substituição ou reparo de componentes danificados ou desgastados, tais como:
- a)** mangueiras flexíveis de descarga;
 - b)** gatilhos e válvulas;
 - c)** registros e manômetros (relógios);
 - d)** lacres e pinos de segurança;
 - e)** etiquetas e rótulos de identificação;
 - f)** bicos difusores e bocais;
 - g)** bases, suportes e presilhas.
- 5.4.8.** Para todas as recargas que serão realizadas à base de troca (itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28), a garantia mínima de 12 (doze) meses será utilizada no caso de despressurização, desde que o lacre esteja intacto.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Executar a entrega, substituição e instalação física dos extintores novos ou recarregados nos respectivos suportes, cabides ou pontos indicados em cada unidade.
- 6.2.2.** Zelar pela conformidade técnica e normativa de todos os produtos e serviços prestados, assegurando que os extintores entregues ou recarregados atendam integralmente às normas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e aos regulamentos de proteção contra incêndio aplicáveis.
- 6.2.3.** Efetuar as recargas de extintores à base de troca, mediante substituição imediata do equipamento retirado por outro de mesmas características e capacidade, devidamente certificado e dentro do prazo de validade, de modo a garantir que todas as unidades permaneçam continuamente protegidas, sem interrupção da cobertura mínima exigida.
- 6.2.4.** Verificar as condições do casco dos extintores pertencentes ao Município no momento da troca, procedendo da seguinte forma:
- a)** Quando constatado defeito sanável, realizar o reparo às suas expensas, de forma a restabelecer as condições adequadas de segurança e uso;
 - b)** Quando constatado defeito insanável, como deformações, corrosão acentuada, reprovação em ensaio hidrostático ou vencimento da vida útil, emitir laudo técnico com registro fotográfico e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal, recomendando a aquisição de novo extintor;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c) Disponibilizar extintor reserva, de mesmas características e agente extintor, até que o novo equipamento seja adquirido e instalado.
- 6.2.5.** Responder pela qualidade, segurança e conformidade de todos os produtos fornecidos, mesmo que não seja o fabricante da matéria-prima, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da fabricação, transporte, recarga ou acondicionamento inadequado.
- 6.2.6.** Assumir integralmente as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos e encargos incidentes sobre a entrega, substituição ou recarga dos extintores.
- 6.2.7.** Manter sistema informatizado ou controle técnico atualizado, contendo, no mínimo:
- a) Quantidade de extintores por estabelecimento;
 - b) Identificação mínima dos referidos extintores por setor;
 - c) Data da última recarga;
 - d) Data do próximo vencimento.
- 6.2.8.** Informar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos equipamentos a vencer, para fins de autorização expressa da continuidade dos serviços.
- 6.2.9.** Submeter-se à fiscalização e ao controle de qualidade dos produtos e serviços prestados durante toda a vigência contratual, permitindo o acesso dos agentes municipais às informações e locais de execução, e colaborando integralmente com as inspeções e auditorias eventualmente realizadas.
- 6.2.10.** Responder pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes da realização de testes, perícias ou análises que comprovem inconformidades técnicas ou normativas nos produtos fornecidos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7.3. Preposto:

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	E-MAIL
Fiscal Administrativo	André Kuhn	Comissão	Assessor Especial de Gabinete	SEMOB	notasgaragem@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Clair Rodrigues dos Santos	Efetivo	Auxiliar Administrativo	SEAMA	meioambiente@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Raquel Albano	Comissão	Assessora Especial de Processamento de Dados	SECAD	adm@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Comissão	Assessor Administrativo	SAÚDE	sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Simone Maria Stach	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais I	SEINFRA	planejamento.simone@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	Temporário	Auxiliar Administrativo PSS	SEMEC	notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Izolete Aparecida Walker	Comissão	Secretária Municipal da SEFAM	SEFAM	notasacaosocial@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo	Luiz Fernando Luft	Temporário	Auxiliar Administrativo PSS	SESP	esportes@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Vanderlei Pettenon	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais II	SEMOB	
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de André Kuhn, Raquel Albano, Sidinei Alexandre Toriani Soares, Leidi Aurelia EV Dias de Castro, Izolete Aparecida Walker e Luiz Fernando Luft para atuarem como fiscais administrativos da contratação deriva deles serem os servidores competentes na confecção das solicitações de compra de cada secretaria indicada acima.

7.6.1.2. A seleção de Vanderlei Pettenon para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele ter conhecimento técnico de componentes do sistema de combate a incêndios e poderá auxiliar na referida fiscalização, caso o objeto exigir.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. Ao Gestor da Contratação incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
- g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.6.3. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre**



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto;
- b) Quantitativo de cada produto;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
- e) Local de entrega de cada produto;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

- 8.2.7.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
- 8.2.7.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b)** Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c)** No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.2. e aplicação das penalidades, se cabível.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** O pagamento será realizado em 30 dias.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I, da LCM 14/22)

- 11.1.1.** A presente contratação mostra-se necessária e urgente, tendo em vista que grande parte dos extintores de incêndio pertencentes às diversas unidades administrativas do Município encontram-se com a carga vencida ou próxima do vencimento, impossibilitando o atendimento às exigências legais e às normas de segurança contra incêndio.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 11.1.2. Ressalta-se que os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais à segurança patrimonial, dos servidores e dos usuários dos serviços públicos, sendo obrigatórios para o regular funcionamento das edificações públicas conforme Normas Brasileiras e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
- 11.1.3. A inexistência de equipamentos em condições adequadas coloca em risco a continuidade da prestação dos serviços públicos e pode implicar autuações e sanções administrativas pelos órgãos de fiscalização, além de violar o dever constitucional da Administração Pública de zelar pela segurança e integridade física de seus servidores e da coletividade (art. 37, caput, CF/88).
- 11.1.4. Dessa forma, a contratação visa repor e recarregar os equipamentos de combate a incêndio, garantindo o pleno atendimento às normas de segurança, às exigências legais e às condições adequadas de funcionamento das unidades públicas municipais.

11.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso III, da LCM 14/22)

- 11.2.1. O objeto da contratação está descrito pormenorizadamente no subitem 4 deste Termo de Referência.

11.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV, da LCM 14/22)

- 11.3.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos encaminhados pelas Secretarias Municipais, mediante solicitação formal para que informassem o consumo anual estimado dos materiais e serviços relacionados ao objeto desta contratação.
- 11.3.2. Entretanto, considerando que a Administração Municipal ainda não dispõe de um sistema padronizado e informatizado de planejamento de compras, optou-se por adotar metodologia híbrida, conciliando:
 - a) os levantamentos diretos realizados junto às Secretarias demandantes;
 - b) o histórico de consumo do contrato anterior, oriundo do Pregão Eletrônico nº 82/2022, cuja análise demonstrou que a utilização real foi inferior à quantidade inicialmente estimada;
 - c) a projeção de demanda futura, contemplando eventos e atividades programadas, como a Feira do Melado 2026, cuja execução demandará a instalação temporária de extintores para cumprimento das normas de segurança.
- 11.3.3. A partir da ponderação desses elementos, foi possível chegar a uma estimativa mais realista e ajustada à real necessidade do Município, assegurando economicidade e evitando o risco de aquisição em quantidade excessiva ou insuficiente.
- 11.3.4. Além disso, para maior acurácia técnica, foram realizadas consultas informais com fornecedores do setor e com o Corpo de Bombeiros Militar local, a fim de compreender o funcionamento e práticas usuais de mercado, de modo a garantir que os quantitativos previstos sejam exequíveis, coerentes e suficientes para atender à demanda municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI, da LCM 14/22)

- 11.4.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 6 (seis) orçamentos encaminhados de fornecedores locais e regionais, conforme autoriza o art. 38, VI, da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 11.4.2. Dessa forma, foi realizada uma análise crítica dos preços item por item, para fins de garantir justeza dos preços na presente contratação uma vez que a finalidade da licitação é viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, evitando o sobrepreço, superfaturamento ou preços inexequíveis.
- 11.4.3. Os valores máximos de cada item pertencente ao lote acima exposto foram definidos através do **menor valor**, em razão dos preços serem obtidos apenas e tão somente dos orçamentos apresentados pelos fornecedores locais e regionais, conforme dispõe o artigo 38, inciso VI da LC 14/2022.
- 11.4.4. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação.
- 11.4.5. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.5. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.5.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR com cadastro ativo e que trabalham com o objeto desta contratação através de consulta ao CNAE das empresas.
- 11.5.2. Diante da baixa quantidade de orçamentos recebidos, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços.
- 11.5.3. Finalmente, considerando o reduzido número de empresas locais que executam o referido serviço, foram encaminhadas solicitações de orçamentos para empresas da região que trabalham com o objeto, o que demonstrou ser uma excelente solução para o caso em tela.

11.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII, da LCM 14/22)

- 11.6.1. A solução adotada contempla a aquisição e recarga de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de componentes e acessórios destinados ao sistema de combate a incêndios das unidades públicas municipais.
- 11.6.2. O objeto será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando assegurar flexibilidade, economicidade e celeridade na execução das demandas que possam surgir ao longo da vigência do contrato, permitindo a atendimento gradativo e conforme necessidade real de cada unidade administrativa.
- 11.6.3. A contratação abrange:
 - a) O fornecimento de extintores novos, devidamente certificados conforme as normas técnicas aplicáveis da ABNT e às regulamentações do Inmetro;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- b) A recarga e a manutenção preventiva dos equipamentos existentes, observando os prazos legais, as recomendações técnicas e as exigências dos órgãos competentes;
 - c) A substituição de suportes, válvulas, manômetros e demais componentes, sempre que necessário para assegurar o pleno funcionamento e a segurança dos dispositivos;
 - d) A instalação e/ou substituição da sinalização de segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as Instruções Técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros.
- 11.6.4.** A execução do objeto permitirá que todas as unidades públicas municipais mantenham-se em conformidade com as exigências normativas vigentes, assegurando condições adequadas de segurança contra incêndio e continuidade dos serviços públicos essenciais, com redução de riscos e passivos administrativos.

11.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII, da LCM 14/22)

- 11.7.1.** Considerando as peculiaridades do objeto, optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único, abrangendo a aquisição e recarga de extintores e componentes do sistema de combate a incêndios.
- 11.7.2.** Tal escolha se fundamenta na constatação de que, mercadologicamente, as empresas atuantes no ramo de equipamentos e serviços de prevenção e combate a incêndio executam, em regra, a integralidade dos objetos aqui descritos. Essa realidade foi verificada durante a pesquisa de preços, em que, das sete empresas consultadas, cinco apresentaram orçamentos completos para todos os itens; uma delas deixou de encaminhar a totalidade apenas por ter utilizado planilha parcial e não manifestado interesse em reenviar nova cotação. Assim, apenas uma empresa, dentre as sete, não apresentou orçamento integral, o que demonstra que o fornecimento conjunto dos itens é prática comum e viável no mercado.
- 11.7.3.** Sob a ótica da gestão administrativa e operacional, a adoção de lote único revela-se mais eficiente, uma vez que centraliza a responsabilidade em um único contratado, simplificando o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução. Cada Secretaria Municipal dispõe de um Fiscal Administrativo responsável pelas requisições referentes a todos os estabelecimentos sob sua lotação, de modo que, diante de uma necessidade pontual (ex.: recarga de extintor em determinada unidade), a existência de um único fornecedor evita dúvidas quanto à origem contratual do item ou do serviço, bem como previne entraves documentais e contábeis na liquidação e pagamento.
- 11.7.4.** Caso a licitação fosse parcelada por itens, haveria risco de fragmentação da responsabilidade contratual, com a possibilidade de diferentes empresas vencerem para tipos diversos de extintores e acessórios, o que poderia gerar incompatibilidades técnicas, atrasos na reposição de equipamentos e dificuldades de gestão. Essa situação comprometeria a padronização dos equipamentos e da sinalização, bem como a segurança patrimonial e física dos usuários das edificações públicas, contrariando o interesse público e as normas do Corpo de Bombeiros.
- 11.7.5.** Portanto, a contratação em lote único apresenta-se como a medida mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando padronização,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

eficiência, simplificação da gestão contratual, segurança jurídica e continuidade do serviço público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa.

11.8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI, da LCM 14/22)

11.8.1. Não se aplica.

11.9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso XIII, da LCM 14/22)

11.9.1. Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a presente contratação atende plenamente aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço público, sendo adequada e necessária para suprir as demandas do Município relativas à manutenção e operação dos sistemas de combate a incêndio.

11.9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se o modelo mais vantajoso e racional, permitindo a contratação conforme necessidade, evitando desperdícios e garantindo maior controle orçamentário e administrativo.

11.9.3. A descrição técnica do objeto, os quantitativos estimados e a justificativa de necessidade foram devidamente fundamentados em dados concretos, histórico de consumo, levantamento das unidades e consulta técnica, atendendo ao disposto no art. 34 da LCM nº 14/2022.

11.9.4. Assim, opina-se favoravelmente pela adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância às normas legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

11.10. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.10.1. Não se aplica.

11.11. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.11.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

12.2. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 12.3. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
 - 13.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 14.1.1. Apresentação de Certificado de Vistoria ou Licenciamento com prazo de validade de até 1 ano, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR).
- 14.1.2. Excepcionalmente às exigências contidas no item 14.1.1, o licitante poderá apresentar o documento de dispensa de licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR).
- 14.1.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e recarga de extintores e componentes do sistema de combate a incêndios de forma satisfatória.
 - 14.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 14.1.3.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.1.3.3.** Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 15.3.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciência dos demais Fiscais da Contratação em ____/____/____:

André Kuhn

Fiscal Administrativo da Contratação



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo da Contratação

Raquel Albano
Fiscal Administrativo da Contratação

Sidinei Alexandre Toriani Soares
Fiscal Administrativo da Contratação

Simone Maria Stach
Fiscal Administrativo da Contratação

Leidi Aurelia EV Dias de Castro
Fiscal Administrativo da Contratação

Izolete Aparecida Walker
Fiscal Administrativo da Contratação

Luiz Fernando Luft
Fiscal Administrativo da Contratação

Vanderlei Pettenon
Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor da Contratação